

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO CONJUNTO DA REITORIA DA PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO E DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 02/2020

Altera disposições do Ato Conjunto nº 03/2016, que “fixa a política de gratificação pelo exercício de cargos ou funções na Reitoria da PUC-SP e a respectiva atribuição de horas”.

A Reitoria da PUC-SP e os Secretários Executivos da Fundação Paulo, no uso de suas respectivas atribuições,

RESOLVEM:

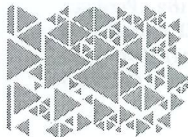
Art. 1º - O pagamento de gratificação pelo exercício de cargos ou funções na Reitoria da PUC-SP e as respectivas atribuições de horas seguirão o quanto estabelecido no quadro abaixo:

CARGO	Categoria	Qte. Hs/sem	Qte. Sal. Mínimos	Unidade
Reitor	DOC	40	15	REITORIA
Vice Reitor	DOC	40	12	
Chefe do Gabinete do Reitor	DOC/ADM	30	10	
Secretário Geral da Reitoria	DOC/ADM	40	5	
		150		
Pró-Reitor de Cultura e Relações Comunitárias	DOC	40	12	PROCRC
Assistente Especializado PROCRC	DOC/ADM	30	0	
Assessor da PROCRC	DOC/ADM	10	0	
Assessor da PROCRC	DOC/ADM	10	0	
		90		
Pró-Reitor de Educação Continuada	DOC	40	12	PROEC
Assistente Especializado PROEC	DOC/ADM	30	0	
		70		
Pró-Reitor de Graduação	DOC	40	12	PROGRAD
Assistente Especializado PROGRAD	DOC/ADM	30	0	
		70		
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	DOC	40	12	PROPDG
Assistente Especializado PROPDG	DOC/ADM	30	0	
		70		
Pró-Reitor de Pós Graduação	DOC	40	12	PROPÓSGRAD
Assistente Especializado PROPOSGRAD	DOC/ADM	30	0	
		70		

Publicado
08/12/2020
Fundação São Paulo



obscido
Fundação São Paulo



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Art. 2º - As referidas gratificações e as respectivas atribuições de horas têm natureza temporária e estão intrinsecamente ligadas ao efetivo exercício do cargo ou função.

§1º A quantidade de salários mínimos estipulada no Art.1º será paga proporcionalmente às horas dedicadas na função e descritas em ficha cadastral.


§2º Caberá a Reitoria anuir quanto ao número de horas que cada funcionário/docente se comprometer junto à ficha cadastral e aferir o controle mensal dessas horas efetivamente cumpridas nas funções.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Avisos da Reitoria da PUC-SP e da FUNDASP, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de novembro de 2020


Maria Amália Pie Abib Andery
Reitora da PUC-SP


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

Publicado
08/12/2020
Fundação São Paulo



Publicado
08/12/2020
Fundação São Paulo